



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

## REQUERIMENTO

**“Solicito ao Executivo estudo para instituir o programa de incentivo à utilização da musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou transtorno do espectro autista”.**

**Senhor Presidente,**

Considerando que a Constituição Federal, Carta Magna da liberdade e democracia brasileira, em seu Art. 31, determina que: “A fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”;

Considerando que a saúde é um direito social, bem como fundamental, o qual deve ser assegurado a todos os cidadãos, conforme o art. 6º da Constituição Federal; são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção, à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição;

Considerando que a Portaria do Ministério da Saúde nº 849/17, compõe a musicoterapia no rol das práticas integrativas;

Considerando que por meio da Portaria nº 145/2017, o Ministério da Saúde aumentou as opções de tratamentos complementares ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente, a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PICs) considera 19 terapias integrativas como “ações de promoção e prevenção em saúde”. Entre elas há a **musicoterapia**, que utiliza a música para estimular o paciente e promover a melhora da sua saúde e da qualidade de vida;

Considerando que no autismo, pesquisas de diversos níveis mostram a eficácia da musicoterapia, principalmente em questões de interação social e comunicação. A partir da melhora desses, também se percebe a melhora do comportamento, embora, algumas vezes, não seja o foco da musicoterapia (pesquisador Renato Sampaio).

Considerando que com a inserção em experiências musicais, esta unidade terapêutica trabalha as necessidades físicas, emocionais, cognitivas e sociais, ou qualquer outra demanda que o paciente apresente. Ele pode escutar, cantar, tocar, compor ou improvisar a música, por exemplo;

Considerando que os benefícios da musicoterapia atuarão na mente e no corpo, atuando no tratamento, prevenção de doenças e na qualidade de vida dos pacientes.



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>  
com o identificador 350039003600370039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

*Litoral Norte - São Paulo*

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: [saosebastiao.sp.leg.br](http://saosebastiao.sp.leg.br)

Fiscalize seu Município: [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)

É que:

O Vereador infra-assinado, nos termos regimentais em vigor, requer que seja oficiado o Excelentíssimo Prefeito Municipal de São Sebastião, Senhor Felipe Augusto, digne-se informar a esta Casa de Leis o que segue:

- 1 – O Poder Executivo tem interesse em instituir o programa de tratamento com musicoterapia na rede municipal de saúde?
- 2 – Em caso positivo, quando iniciará?
- 3 – Em caso negativo, quais os motivos que impedem?
- 4 – Prestar outras informações que se fizerem necessárias.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

5 de dezembro de 2022.

**Diego de Castro Pereira**

**"Nabuco"**

**Vereador(a)**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>  
com o identificador 350039003600370039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 350039003600370039003A005000

Assinado eletronicamente por **Nabuco** em **05/12/2022 09:08**

Checksum: **D93CD3D4F65051EE91DE8EC00FE9D2355EE1CFD9A1804436BE6CF0E9195AF68E**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 350039003600370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

